



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:**

<b>EMENDA</b> Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	<b>à Proposição</b> <b>PLC 583-2024</b>
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

<b>SUB-EMENDA</b> Nº	<input type="checkbox"/>	Supressiva	<b>À EMENDA</b> Nº <b>Da Proposição</b>
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

A Comissão de Educação, Turismo, Saúde e Meio-Ambiente vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
Art. 3						

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Acrescenta Art. 3º ao Projeto de Lei, renumerando os demais artigos, com a seguinte redação:  
"Art. 3º - Altera a redação do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 5.391, de 21 março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. .

Art. 4º

(...)

§ 2º Excetuam-se das proibições deste artigo o uso de caixas de som ou quaisquer outros equipamentos de que tratam os incisos IV e V deste artigo, utilizados em eventos públicos ou privados autorizados pela Prefeitura e demais órgãos competentes e aqueles que exercem atividades devidamente licenciadas, além das áreas delimitadas e devidamente autorizadas pela Prefeitura.

Justificativa:

O objetivo de Emenda é possibilitar que nos eventos públicos ou privados autorizados pela Prefeitura e demais órgãos competentes possam ser utilizados caixa som, alto-falantes, tendo em vista que existem eventos importantes para o nosso turismo realizados nas praias e lagoas, como campeonatos de surf, shows, réveillon, além de casamentos e outros eventos.

Thiago Rosa

Vice-Presidente da Comissão

Rosiane da Silva Costa

Vereadora